



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2023 DISPENSA Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE PASSA VINTE**, por intermédio do Departamento Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, a presente Chamada Pública, que tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para consumo no fornecimento da Merenda Escolar, com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAEP. As aquisições serão parceladas conforme repasses feitos pelo FNDE, para o ano de 2023. Fica aberto pelo período de 14 de março de 2023 a 27 de março de 2023, no horário de 8hs às 17hrs. Os Grupos Formais/Informais e individual deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no Setor de Protocolo até o dia **04/04/2023 até 14h00min**, com abertura dos envelopes mesmo dia, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte /Mg.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para a unidade escolar do Município os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal ou que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, **13h às 17h**, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, nesta cidade.

1.1.1 – As informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3295-1131 pelo e-mail: licitacaopassavinte@gmail.com e todos os atos deste procedimento administrativo.

1.1 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 – Os pequenos produtores, empreendedores familiares rurais da “**Agricultura Familiar**” interessados em aderir ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** de que trata o presente Edital, deverão apresentar para a inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes **documentos**:

2.1.1 - ENVELOPE Nº. 46 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Passa Vinte, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF e RG;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

2.1.2 - Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Passa Vinte, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF e RG;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

2.1.3 - Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Passa Vinte, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Prova de Regularidade Trabalhista CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista)
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e Cópia CPF e RG do presidente ou representante por (procuração com firma reconhecida).

2.1.3 - TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

2.1.4 - Nos casos de inabilitação de todas as licitantes, a comissão de licitação poderá aplicar as prerrogativas contidas no Art. 48, da Lei 8.666/93, sendo ainda admitidas as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 e da Lei nº 123/2006 subsidiária à Lei nº 8.666/1993.

2.2 – O interessado para ser inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

2.3 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 - DA ADESÃO E DO COMPROMISSO

3.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “Agricultura Familiar” será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

4.1 - O compromisso assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

4.1.1 - O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

4.2 – Os quantitativos constantes da proposta de fornecimento poderão ser alterados, mediante autorização da Comissão Organizadora do Programa, com lavratura de ata que retrate a participação coletiva.

5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) ANEXO I – Proposta de Preço.
- b) ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, ou;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.
- d) O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.2 - O MUNICIPIO pagará aos COMPROMISSÁRIOS, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

5.2.1 - Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

5.3 – Os pagamentos serão efetivados quinzenalmente, diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou por depósito bancário, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

5.4 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

5.4.1 – A tabela foi preparada pela Comissão Organizadora deste procedimento, direcionada pela Nutricionista, mediante pesquisa de mercado, de comum acordo com o servidor responsável pela Emater local e os agricultores interessados no fornecimento.

5.4.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

5.5 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 5.4.1.

5.6 - Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resolução FNDE 01/2022, que dispõe:

Art. 25 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II.1- Caso a chamada pública não seja específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não seja realizada uma pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento obedecerá o direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Alimentação Escolar e/ou pela Nutricionista, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

6.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da alimentação escolar, **mediante a necessidade do setor.**

6.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

6.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

6.4 - Semanalmente, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período.

6.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Setor de Compras, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

6.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

6.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

6.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1 – Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.2 – Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Alimentação Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

7.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Alimentação Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.05.12.306.0009.2.0038 00.01.47 PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.2.05.05.12.365.0009.2.0039 00.01.47 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As aquisições feitas através de Chamamento Público somente poderão ser efetivadas de fornecedores devidamente integrantes do Programa da Agricultura Familiar.

9.2 – São responsáveis pela preparação deste Chamamento Público, bem como pela sua execução, os servidores municipais da Educação designados para atuarem na área da alimentação escolar, coordenados pela Nutricionista.

9.3 – Todas as decisões inerentes a este procedimento administrativo, as inscrições de agricultores familiares, a listagem dos gêneros que estão anexados neste edital e a ele é integrante, as possíveis modificações para bem atender o programa, a revisão de preços e quaisquer outras ações necessárias à boa e fiel execução do objeto de Chamamento Público serão tomadas em forma colegiada pelos servidores integrantes dos serviços correlatos, sob coordenação geral da Nutricionista.

10 - DOS VALORES

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	33930	ABACATE: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Acondicionados em embalagem própria.	KG	865,0000	3.9900	3.451,35
002	2114133322	ABACAXI: Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	UNID	2.000,0000	6.6600	13.320,00
003	33942	ABÓBORA MORANGA: Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	3.265,0000	2.9900	9.762,35



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

004	33943	ABOBRINHA: Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	440,0000	4.5900	2.019,60
005	33931	ACEROLA: Fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embalados em bolsas plásticas e caixas próprias.	KG	360,0000	7.0000	2.520,00
006	2114133401	'ALFACE AMERICANA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	CABEÇA	130,0000	2.1000	273,00
007	2114133402	'ALFACE CRESPA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	CABEÇA	200,0000	1.9900	398,00
008	2114133403	'ALFACE LISA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	CABEÇA	370,0000	1.9900	736,30
009	33932	BANANA: Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.	KG	3.200,0000	6.3700	20.384,00
010	33461	Banana Nanica. - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	1.000,0000	4.1500	4.150,00
011	33950	BATATA DOCE: Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	300,0000	4.2900	1.287,00
012	33952	BETERRABA: De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	500,0000	3.9900	1.995,00
013	33953	BRÓCOLIS: Fresco, em peças, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvido, íntacto, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos	PC	624,0000	6.7600	4.218,24



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.				
014	33955	CENOURA: De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	800,0000	4.9800	3.984,00
015	34598	Cheiro Verde Cebolinha	MAÇO	302,0000	1.9900	600,98
016	0161	Chicória	UNID	200,0000	1.9900	398,00
017	33957	CHUCHU: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	KG	765,0000	2.3900	1.828,35
018	33959	COUVE-FLOR: Fresca, em peças, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	PC	824,0000	7.4900	6.171,76
019	33958	COUVE MANTEIGA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de	MAÇO	830,0000	1.9900	1.651,70
020	33960	ESPINAFRE: Fresco, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	318,0000	1.9900	632,82
021	2114135061	GOIABA: De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	KG	380,0000	5.5900	2.124,20
022	33442	Inhame. - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150,0000	5.0000	750,00
023	33439	Jiló. - Tamanho pequeno a médio, casca firme, esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas	KG	100,0000	5.9900	599,00
024	33933	LARANJA PERA: De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.424,0000	2.9900	13.227,76
025	33934	LIMAO CRAVO: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada,	KG	225,0000	2.9900	672,75



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.				
026	33935	LIMAO GALEGO: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200,0000	2.9900	598,00
027	2114135063	LIMÃO TAITI: de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa qualidade de caldo.	KG	30,0000	2.9900	89,70
028	2114135066	LOURO EM FOLHAS SECAS: obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas são e limpas; de coloração verde escuro; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e matérias estranho a sua espécie; acondicionado em sacos plásticos, atóxico.	MAÇO	50,0000	1.9900	99,50
029	35878	MAMÃO: Tipo formosa - MAMÃO: Tipo formosa, de aspecto globoso, cor própria, aroma característico com polpa firme e casca intacta, ótima qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física ou mecânicas de manuseio ou transporte. Acondicionados em embalagem própria.	KG	415,0000	6.8600	2.846,90
030	33965	MANDIOCA: Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	1.700,0000	2.8500	4.845,00
031	33938	MANGA: De primeira qualidade, firme, intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas.	KG	300,0000	4.9800	1.494,00
032	33937	MARACUJÁ: azedo nas seguintes especificações mínimas: De primeira; Tamanho e colorações uniformes; Deve ser bem desenvolvido e madura; Com polpas intactas e firmes; Livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	KG	6.150,0000	9.6900	59.593,50
033	33940	MILHO VERDE: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	UNID	2.800,0000	1.3900	3.892,00
034	2114135068	PEPINO: Primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	75,0000	2.8900	216,75



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

035	33967	PIMENTÃO: Verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes.	KG	80,0000	6.9900	559,20
036	33941	PONKAN: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	KG	3.360,0000	6.8100	22.881,60
037	33969	QUIABO: Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	462,0000	4.7200	2.180,64
038	33971	REPOLHO: Verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes.	KG	770,0000	4.4900	3.457,30
039	2114133405	SALSINHA: Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MAÇO	322,0000	1.9900	640,78
040	35881	TOMATE: - TOMATE: Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes (não será aceito tomate "longa vida").	KG	670,0000	7.5600	5.065,20
041	33976	VAGEM: manteiga, de primeira qualidade, ótima aparência, mecânicos causados por manipulação ou transporte, livre se sujidades, materiais terrosos, resíduos de fertilizantes, parasitas ou larvas. coloração e sabor específico, sem lesões ou danos físicos ou	KG	340,0000	10.0000	3.400,00

Prefeitura Municipal de Passa Vinte, 25 de janeiro de 2023.

Brenno de Souza Moreira
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Passa Vinte



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: *Município de Passa Vinte - Poder Executivo*, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/046-50, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, representado por seu Diretor do Departamento Municipal de Educação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPROMISSÁRIO (a):, portador do CPF, residente e domiciliado

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 30/2023 - Dispensa 10/2023 – **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com regência da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor alimentação escolar no ano letivo de 2023, a serem adquiridos com recursos do FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

2.1 – O fornecimento do objeto obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Alimentação Escolar, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

2.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da Alimentação Escolar, **mediante a necessidade do setor**

2.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

2.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

2.4 - Semanalmente, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, para Coordenação da Alimentação Escolar.

2.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.

2.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

2.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

	Produto	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
TOTAL				R\$

3.1.1 – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$ (.....)

3.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou por depósito bancário, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

3.3 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

3.3.1 – A tabela foi preparada pela Comissão Organizadora deste procedimento, direcionada pela Nutricionista, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o servidor responsável pela Emater local e os agricultores interessados no fornecimento.

3.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

3.4 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos organizadores do programa, participantes referidos no subitem 3.3.1, mediante lavratura de ata.

3.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4 - O presente compromisso tem o prazo de vigência a contar da sua assinatura até **31/12/2023**.

4.1 – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar.

5.2 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Alimentação Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

5.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Alimentação Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.5 – A Coordenação da Alimentação Escolar deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a “autorização de fornecimento”, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

5.6 – O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Coordenação da Alimentação Escolar da Prefeitura ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações para o devido processamento.

6.2 – Somente a Coordenação da Alimentação Escolar da Prefeitura, com a participação direta da Nutricionista, poderá intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder as modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

7.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da alimentação escolar, com a devida autorização da Coordenação.

7.2 – Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

8.3 – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Alimentação Escolar sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.05.12.306.0009.2.0038 00.01.47 PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.2.05.05.12.365.0009.2.0039 00.01.47 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte,de de 2023.

COMPROMITENTE
Município de Passa Vinte
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

COMPROMISSÁRIO (a)
.....

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS PARA A AGRICULTURA FAMILIA

ANEXO I – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município/UF

5. E-mail

6. DDD/Fone

7. CEP

8. N° DAP Jurídica

9. Banco

10. Agência Corrente

11. Conta N° da Conta

12. N° de Associados

13. N° de Associados de acordo com a Lei n°
11.326/2006

14. N° de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal

16. CPF

17. DDD/Fone

18. Endereço

19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade

2. CNPJ

3. Município/UF

4. Endereço

5. DDD/Fone



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. E-mail (quando houver)

7. Fone

8. Organizado por Entidade Articuladora
() Sim () Não

9. Nome da Entidade
Articuladora (quando houver)

10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do
Agricultor (a)
Familiar

2. CPF

3. DAP

4. Banco

5. Nº Agência

6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

C - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/046-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome

CNPJ

Município

Endereço

Fone

Nome do Representante Legal

CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor
Individual

CPF:

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA